

LEI Nº 5.629, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.393 de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre propaganda em veículo de aluguel táxi, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO
A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 5.393 de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre propaganda em veículo de aluguel táxi.

Art. 2º Fica inserido o parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº 5.393 de 06 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Excetua-se a exclusividade do tipo de propaganda disposta no “caput” do presente artigo, os casos em conformidade com a Lei Municipal que dispõe sobre a ordenação do aparato publicitário no Município de Pelotas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de novembro de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo